



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI N° 1.573/14, DE 14/05/2014.**

**ALTERA A LEI N° 1.378/2011, QUE ESTABELECE O VALOR MÍNIMO PARA INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

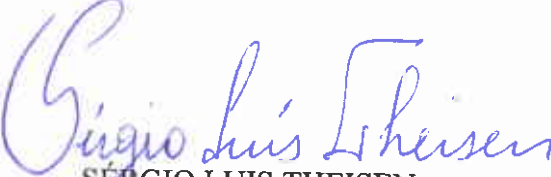
O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1°** Fica alterada a redação do artigo 1° da Lei 1378/2011 que estabelece o valor mínimo para a incorporação de bens ao patrimônio municipal e que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 1°** Fica estabelecido o valor mínimo de bens adquiridos pelo município a serem incorporados ao patrimônio municipal em ~~1/3 (um terço)~~ 2/3 (dois terços) de 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 14 de maio de 2014.

  
SÉRGIO LUIS THEISEN  
Prefeito Municipal